



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 45/2013-PMDF, nos Termos do Padrão nº
13/2002.

Processo nº 054.000.538/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto nº 7165/2010 (LOB PMDF) regulamentado pelo Decreto nº 31793/2010 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA, doravante denominada contratada, CNPJ nº 37.165.529/0001-75, com sede no SCLN 103, Bloco “C”, Subsolo, Asa Norte, Brasília -DF, CEP 70.732-530, telefone: (61) 3326-1600, Fax: (61) 3326-4663, e-mail: comercial@panacopy.com.br, representada por ANDRÉ LUIZ SILVESTRE, CPF nº 343.879.436-53, RG nº 974.710, SSP/DF, na qualidade de Diretor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a estabelecer que durante o período de transição, no qual serão substituídas as máquinas antigas, referentes ao Contrato nº 43/2009, pelas máquinas novas relativas ao Contrato nº 45/2013, a Polícia Militar do Distrito Federal, usará as máquinas antigas e pagará à Contratada, sempre o menor valor entre os dois contratos, devidamente comprovado mediante a apresentação de planilhas separadas que evidenciem a aplicação de cada ajuste, de forma a regulamentar a utilização das máquinas impressoras referentes ao Contrato nº 43/2009, enquanto perdurar a transição da substituição das máquinas antigas pelas máquinas novas, com base nos despachos do Diretor de Apoio Logístico e Finanças (folha nº 687) e Chefe do Departamento de Logística de Finanças (folha nº 687), ambos

datados de 03 de setembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2013.

Pelo Distrito Federal:

ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA - CEL QOPM
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela Contratada

ANDRÉ LUIZ SILVESTRE
Diretor

Testemunhas:

1 - _____